Salvador, 06 de fevereiro de 2018.

Ao
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - **IPEM/PR**
Rua Estados Unidos, nº 135
Curitiba - PR
Telefones: (41) 3251-2200 / 3251-2258

Pregão Presencial Nº 002/2018

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, durante um período com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, devidamente equipados, quilometragem livre e seguro total.

Senhores,

Como facultado no item 3, do referido edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1 – Quais as perguntas feitas pela empresa CSBRASIL que propiciaram as respostas apresentadas nos esclarecimentos 03; 04 e 05, e quais as perguntas feitas pela empresa A.M.B. que propiciaram as respostas apresentadas no esclarecimento 06, postados por esse IPEM?

2 – O IPEM está contratando 01 (um) motorista/operador de guindaste, ou o IPEM está contratando 01 (um) motorista + 01 (um) operador de guindastes, por veículo que compõe o item nº 01 do referido edital?

3 – Qual a quantidade média mensal de diárias de viagens executadas por veículo que compõe o item nº 01 do referido edital?

4 – Qual a quantidade média mensal de pernoites executadas em viagens por veículo que compõe o item nº 01 do referido edital?

5 – Existem valores mínimos predefinidos para custear cada alimentação (café da manhã, almoço e jantar), custear cada diária e custear cada pernoite em situações de viagens dos veículos que compõem o item nº 01 do referido edital? Se sim, quais são estes valores?

6 – A Contratada deverá fornecer os 22 pesos padrões de 500 kg e os 02 pesos padrões de 200 kg que equiparam cada uma das carrocerias dos veículos que compões o item nº 01do referido edital ou estes pesos serão de propriedade e fornecidos por esse IPEM?

7 – O faturamento e emissão do documento fiscal previsto no item 16.1.1 do Edital poderá ser realizado pelo estabelecimento matriz da empresa localizado no município do Salvador?

8 – Caso seja positiva a resposta à questão 7 acima, o IPEM realizará a retenção do ISS e efetuará o recolhimento do imposto para cada um dos municípios onde serão disponibilizados os veículos e a mão de obra dos motoristas e/ou operadores?

9 - Caso seja negativa a resposta à questão 7 acima, poderá então o faturamento e emissão do documento fiscal ser realizado pela filial da empresa em Curitiba, mesmo que a retenção do ISS seja devida para cada um dos municípios, conforme já mencionado?

Considerando-se que os motoristas e operadores serão lotados na nossa base operacional da nossa filial no município de Curitiba, entendemos que não assiste razão para que o faturamento seja feito para cada município, em razão do disposto no art. 4º da LC 116/2003.

Mais uma vez, certo do entendimento e atendimento ao ora solicitado, ficamos a disposição e no aguardo de breve e favorável pronunciamento desse IPEM/PR.

Atenciosamente,

Jonas Arapiraca
Gerente de Precificação
(71) 8103-8134 / (71) 2102-9600
jonas.arapiraca@lmfrotas.com.br
www.lmfrotas.com.br